

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Sector Requisitante:	Subprefeitura do Distrito de Panema
Solicitante:	Ananias Sousa Neto
E-mail:	gabinete panema @ santamariana.pr.gov

Descrição Sucinta do Objeto
A Secretaria de Obras tem como objeto desta solicitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de abastecimento de combustíveis a serem utilizados pelas Secretarias de Secretaria de Viação e Obras, Subprefeitura do Distrito do Panema, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, Saúde, Educação, e Assistência Social no Distrito Panema.

Data pretendida para contratação: 13 de agosto de 2024
Urgência na contratação: (x) sim. () Não
A justifica de urgência na contratação se dá devido aos seguintes tópicos apresentados a seguir:
1 - Utilização Anterior do Objeto 1.1 O fornecimento de combustíveis estava sendo utilizado regularmente pelos setores de viação e obras, saúde, meio ambiente, educação e assistência social. 1.2 A última compra foi realizada em agosto de 2024 atendendo às necessidades dos serviços municipais até o presente momento. 2 - Natureza da Necessidade e Evidências 2.1 A necessidade do objeto não foi repentina, mas a impossibilidade de os veículos se deslocarem até a cidade principal para abastecimento devido à distância e à falta de postos de combustíveis no distrito onde estão localizados tornou a situação urgente. 2.2 Evidências: 2.2.1 Registro de quilometragem dos veículos mostrando a distância significativa até o posto de combustível mais próximo na cidade principal. 2.2.2 Relatórios de consumo de combustível demonstrando a necessidade contínua e crescente de abastecimento no distrito. 3 - Prazo para Disponibilização 3.1 O fornecimento de combustíveis precisa ser disponibilizado imediatamente, ou seja, dentro do prazo de 13 agosto de 2024 a partir da data desta solicitação, para garantir a continuidade dos serviços essenciais. 4 - Consequências da Não Realização da Contratação 4.1 Consequências: 4.1.1 Interrupção dos serviços pertinentes ao meio ambiente, manutenção de vias, transporte escolar, atendimento de saúde e assistência social, afetando diretamente a população do distrito. 4.1.2 Aumento dos custos operacionais devido ao transporte de veículos para a cidade principal apenas para abastecimento. 4.1.3 Risco à saúde pública devido à falta de transporte para serviços de emergência e atividades de vigilância sanitária. 5 - Mitigação de Riscos com a Contratação Urgente 5.1 A contratação urgente do fornecimento de combustíveis no distrito garantirá que os veículos possam continuar operando sem interrupções, assegurando a prestação

03
m

continua de serviços essenciais e mitigando os riscos de danos à saúde pública, à educação e ao bem-estar da população local.

5.2 A contratação urgente reduzirá os custos e tempo associados ao deslocamento dos veículos para abastecimento na cidade principal.

6 - Alternativas Analisadas

6.1 Foram analisadas outras soluções, como a instalação de um tanque de armazenamento de combustível no distrito ou a contratação de um serviço de transporte de combustível, mas todas se mostraram inviáveis no curto prazo devido ao tempo de implementação e custos elevados.

6.2 A contratação urgente é a única opção viável para evitar os danos e prejuízos iminentes.

Justificativa da Necessidade:

1 - Problema a Ser Resolvido

1.1 Necessitamos resolver o problema de abastecimento de combustíveis para os veículos que prestam serviços ao distrito Panema, de Santa Mariana, PR, devido à distância que impossibilita o abastecimento no posto de combustível já contratado na cidade principal.

2 - Limitações dos Recursos Existentes

2.1 O pessoal, as ferramentas e os recursos existentes não são suficientes porque os veículos não conseguem se deslocar até a cidade principal para abastecimento sem interromper os serviços essenciais no distrito.

2.2 Tal situação gera altos custos operacionais e perda de tempo.

3 - Contribuição da Contratação para os Objetivos

3.1 A contratação urgente garantirá a continuidade dos serviços essenciais, como coleta de lixo, manutenção de vias, transporte escolar e atendimento de saúde, sem interrupções e com eficiência operacional.

4 - Benefícios Esperados

4.1 Esperamos garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos essenciais no distrito.

4.2 Pretendemos evitar custos adicionais e reduzir o tempo de deslocamento dos veículos para abastecimento.

5 - Urgência e Consequências da Inação

5.1 A urgência é imediata.

5.2 Se não fizermos a contratação agora, haverá interrupção dos serviços essenciais, aumento de custos operacionais, e risco à saúde pública e ao bem-estar da população local.

6 - Análise de Outras Soluções

6.1 Foram analisadas outras soluções, como a instalação de um tanque de armazenamento de combustível no distrito ou a contratação de um serviço de transporte de combustível.

6.2 Todas se mostraram inviáveis devido ao tempo de implementação e custos elevados.

6.3 A contratação urgente é a única solução viável no curto prazo.

Justificativa da Estimativa de quantidade:

1 - Quantidade Necessárias

- 1.1.1 As quantidades previstas para o novo contrato foram ajustadas com base nos dados dos contratos vigentes e na projeção de novos veículos e máquinas a serem adquiridos. A seguir, detalhamos a justificativa:
- 1.1.2 DIESEL S10: O aumento na quantidade estimada para DIESEL S10 reflete a média histórica de consumo, além da adição de novos veículos e máquinas. A previsão de 55.000 litros considera o crescimento da frota e a manutenção da operação contínua sem interrupções.
- 1.1.3 DIESEL S500: O aumento na estimativa para DIESEL S500 deve-se à necessidade de abastecimento específico para equipamentos que utilizam esse tipo de diesel. A previsão de 13.000 litros é baseada no histórico de consumo e ajustes necessários para cobrir a demanda futura.
- 1.1.4 ETANOL: A estimativa de 1.800 litros para ETANOL é fundamentada na ausência de consumo nos contratos anteriores e na previsão de uso para veículos que utilizam esse combustível, com base nas necessidades futuras e ajustes nas operações.
- 1.1.5 GASOLINA: A previsão de 28.600 litros para GASOLINA considera o consumo histórico e a inclusão de novos veículos que operam com esse combustível. A quantidade projetada abrange a demanda prevista para todos os setores da Prefeitura. 1.2 A quantidade necessária é baseada nas necessidades atuais dos veículos que prestam serviços aos setores de viação e obras, saúde, meio ambiente, educação e assistência social no distrito de Santa Mariana, PR.

2 - Justificativa da Quantidade

- 2.1 Chegamos a esse número através de análises de consumo médio diário de combustível pelos veículos.
- 2.2 A previsão de uso é baseada em registros de consumo dos últimos 12 meses e na demanda futura projetada para manter a continuidade dos serviços essenciais.

3 - Período de Cobertura e Estoque

- 3.1 A quantidade solicitada atenderá às necessidades por um período de 12 meses prorrogáveis a cada ano quando se necessário.
- 3.2 Estamos comprando mais para garantir um estoque estratégico que evite futuras interrupções nos serviços devido à falta de combustível.

4 - Eventos ou Projetos Especiais

- 4.1 Não há eventos ou projetos especiais previstos que justifiquem um aumento na quantidade usualmente solicitada.

5 - Comparação com Uso Passado

- 5.1 A quantidade solicitada está em linha com o histórico de uso dos últimos 12 meses.

5.2 Estamos mantendo a quantidade solicitada consistente com o consumo anterior, sem aumentos ou diminuições significativas.

ITEM	OBRAS E DEMAIS	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
DIESEL S10	22.923,237	0,00	17.569,389	6.407,761	46.900,387
DIESEL S500	8.511,671	0,00	0,00	0,00	8.511,671
ETANOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GASOLINA	2.972,777	51,276	2.357,459	11.783,19	17.164,702

-Para a nova contratação, os valores estimados são:

ITEM	OBRAS E DEMAIS	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
DIESEL S10	25.000	0,00	22.000	8.000	55.000
DIESEL S500	12.000	0,00	0,00	1.000	13.000
ETANOL	600	0,00	600	600	1.800
GASOLINA	6.000	600	4.000	18.000	28.600

Requisitos de contratação:

1-Modalidade da Aquisição

1.1 A aquisição será feita através da modalidade: **Inexigibilidade.**

2 - Local e Prazo de Fornecimento e Critérios de Aceitação

2.1 Fornecimento Parcelado:

2.1.1 Entrega imediata

2.2 Endereço de Entrega das notas fiscais e do abastecimento:

2.2.1 Secretaria Municipal de viação e obras.

2.2.2 O abastecimento deverá ser realizado no máximo 2 horas após solicitado.

2.5 Proibições:

2.5.1 Não são aceitos produtos com suspeita de adulteração ou de reutilização.

2.6 Custos:

2.6.1 Despesas de transporte, tributos, e encargos são por conta da contratada.

2.7 Responsabilidades:

2.7.1 A empresa responde por danos causados e pela qualidade dos bens entregues.

3 - Qualificação Técnica

3.1 Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança.

3.2 Devem atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4 - Entrega dos Materiais

4.1 A contratada deverá entregar o material, quando solicitado pela Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

5 - Responsabilidade pela Qualidade

5.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

6 - Proibição de Transferência de Responsabilidade

06
m

6.1 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Fiscal(is) indicado(s) (nome completo): Roberta Saraiva galé

Gestor indicado (nome completo): Ananias Sousa neto

Legislação específica sobre o objeto (se houver): Não se aplica

CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

☒ Sim

☐ Não

Observações da contratação anterior que possam auxiliar os Estudos Técnicos:
Inexigibilidade 42/2023.

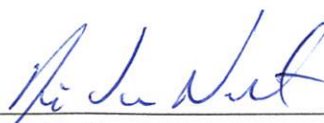
Regime Licitatório adotado:

Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e Resolução nº xxxxxxxx.

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa mariana/PR, 06 de agosto de 2024.



Ananias Sousa Neto
Subprefeito do Panema
Portaria nº 038/2022

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	Subprefeitura do Distrito do Panema Secretaria de Viação e Obras Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente Secretaria de Saúde Secretaria de Educação Secretaria de Assistência Social
---	--

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. **Identificação do Problema:** O problema específico que a contratação visa resolver é a necessidade de abastecimento contínuo e eficiente da frota municipal de veículos e equipamentos no Distrito de Panema, pertencente ao Município de Santa Mariana – PR. Atualmente, o único fornecedor de combustível disponível na área é essencial para evitar o deslocamento de veículos e equipamentos para postos de combustíveis situados a mais de 25 km de distância. Esse deslocamento representa um custo adicional significativo e desgaste dos equipamentos, inviabilizando a operação eficiente e econômica da frota.
2. **Objeto da Contratação:** O objeto da contratação é o fornecimento de combustível para a frota municipal localizada no Distrito de Panema. A contratação é necessária porque o único fornecedor de combustível da região é capaz de fornecer o produto diretamente no local, o que elimina a necessidade de deslocamento dos veículos e equipamentos. Isso contribui diretamente para a resolução do problema ao evitar custos adicionais e desgastes, e também ao garantir que o abastecimento seja realizado de forma eficiente e econômica. A contratação permite que a administração municipal mantenha a operação contínua dos serviços essenciais sem comprometer a eficácia e a eficiência devido a custos operacionais excessivos.
3. **Finalidade do Objeto:** O combustível adquirido será utilizado para abastecer veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR, localizados no Distrito de Panema. A utilização deste combustível diretamente no local de operação reduz a necessidade de deslocamento até postos de combustíveis distantes, o que minimiza custos com transporte e manutenção dos equipamentos. Além disso, evita o uso de sistemas de estocagem de combustível, que exigiriam investimentos adicionais e complexidades operacionais. A contratação do fornecimento de combustível no próprio distrito assegura que o abastecimento seja realizado de maneira rápida e eficiente, o que impacta positivamente a operação dos serviços públicos e contribui para o melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

- 2.1. A contratação em questão está respaldada pela terceira página do Plano de Compras Anual desenvolvido pelas Secretarias, embora não esteja especificamente listada neste documento.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**III – Requisitos**

- 3.1. **Solução Necessária:** Para resolver o problema de abastecimento da frota municipal no Distrito de Panema, é essencial garantir a contratação de um fornecedor de combustível

que atenda diretamente no local. O combustível fornecido deve ser compatível com as especificações técnicas para o tipo de frota existente, e a entrega deve ocorrer de forma ágil e sem custo adicional para o município. A solução deve proporcionar a continuidade das operações sem a necessidade de deslocamento para postos de combustíveis distantes, que inviabilizariam a operação devido ao custo e desgaste adicional dos veículos e equipamentos.

3.2. Detalhamento da Solução: O fornecedor deve entregar o combustível diretamente, no Distrito de Panema. O serviço deve ser prestado no prazo máximo de duas horas após o recebimento da requisição devidamente assinada. As especificações técnicas do combustível devem estar em conformidade com as normas vigentes da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e atender aos padrões de qualidade exigidos para garantir o bom funcionamento da frota.

3.4. Requisitos Mínimos: O combustível deve atender aos padrões de qualidade regulamentados pela ANP, garantindo que o mesmo seja apropriado para o tipo de veículos e equipamentos da frota municipal. A qualidade mínima exigida deve ser a mesma praticada no mercado regional, sem adulterações ou misturas que comprometam o desempenho dos equipamentos.

3.5. Execução de Serviços: A execução do serviço deve ser realizada por um fornecedor que possua a infraestrutura adequada para o fornecimento e entrega de combustível. Não é necessário que os profissionais envolvidos sejam técnicos especializados, mas o fornecedor deve ter experiência comprovada no abastecimento de frotas e na operação de equipamentos de entrega. A operação deve ser eficiente e dentro dos padrões de segurança e regulamentação.

3.6. Entrega de Bens: O combustível deve ser entregue diretamente nos tanques dos veículos e máquinas no Distrito de Panema. A entrega deve ser feita de forma que não haja danos ao ambiente ou aos veículos, e o transporte deve seguir as normas de segurança estabelecidas para o transporte de combustíveis.

3.7. Garantia: Embora o combustível em si não requeira garantia, o fornecedor deve garantir a entrega no prazo estabelecido e a conformidade com as especificações técnicas. Qualquer divergência na qualidade ou entrega deve ser prontamente corrigida sem custo adicional para o município.

3.8. Autorizações Legais: O fornecedor deve estar devidamente autorizado e registrado para operar e fornecer combustíveis no município e atender às exigências legais da ANP. Não há outras autorizações específicas necessárias além das regulatórias para a operação e fornecimento de combustíveis.

3.9. Instalação e Responsabilidades: Não há necessidade de instalação de tanques ou equipamentos adicionais no município. A responsabilidade do fornecedor inclui a

entrega do combustível diretamente nos veículos, conforme solicitado, e a manutenção da qualidade do produto até o momento da entrega. A empresa deve garantir que todos os procedimentos de segurança e regulamentação sejam seguidos durante o fornecimento.

3.10.Sustentabilidade: O fornecedor deve adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, como o correto manejo dos resíduos e a conformidade com as regulamentações ambientais locais. Além disso, deve haver um compromisso com a eficiência econômica, evitando custos desnecessários e promovendo práticas que garantam a durabilidade e segurança dos veículos e equipamentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa para Quantidade Necessária para o SRP (Sistema de Registro de Preços)

Para garantir a eficácia do planejamento e a necessidade de aquisição de combustível, apresentamos a seguir a memória de cálculo fundamentada com base no histórico de consumo e nas previsões de demanda. Este planejamento é essencial para evitar a compra excessiva ou insuficiente, alinhando-se à realidade do órgão e à necessidade real de reposição.

4.1.1. Quantidades Gastas em Contratos Vigentes: Com base nos dados dos contratos anteriores, as quantidades de combustível consumidas foram as seguintes:

ITEM	OBRAS E DEMAIS	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
DIESEL S10	22.923,237	0,00	17.569,389	6.407,761	46.900,387
DIESEL S500	8.511,671	0,00	0,00	0,00	8.511,671
ETANOL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GASOLINA	2.972,777	51,276	2.357,459	11.783,19	17.164,702

4.1.2. Para a nova contratação, os valores estimados são:

ITEM	OBRAS E DEMAIS	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
DIESEL S10	25.000	0,00	22.000	8.000	55.000
DIESEL S500	12.000	0,00	0,00	1.000	13.000
ETANOL	600	0,00	600	600	1.800
GASOLINA	6.000	600	4.000	18.000	28.600

4.2. Justificativa das Quantidades: As quantidades previstas para o novo contrato foram ajustadas com base nos dados dos contratos vigentes e na projeção de novos veículos e máquinas a serem adquiridos. A seguir, detalhamos a justificativa:

DIESEL S10: O aumento na quantidade estimada para DIESEL S10 reflete a média histórica de consumo, além da adição de novos veículos e máquinas. A previsão de 55.000 litros considera o crescimento da frota e a manutenção da operação contínua sem interrupções.

DIESEL S500: O aumento na estimativa para DIESEL S500 deve-se à necessidade de abastecimento específico para equipamentos que utilizam esse tipo de diesel. A previsão de 13.000 litros é baseada no histórico de consumo e ajustes necessários para cobrir a demanda futura.

ETANOL: A estimativa de 1.800 litros para ETANOL é fundamentada na ausência de consumo nos contratos anteriores e na previsão de uso para veículos que utilizam esse combustível, com base nas necessidades futuras e ajustes nas operações.

GASOLINA: A previsão de 28.600 litros para GASOLINA considera o consumo histórico e a inclusão de novos veículos que operam com esse combustível. A quantidade projetada abrange a demanda prevista para todos os setores da Prefeitura.

4.3. Memória de Cálculo:

Consumo Médio: As quantidades estimadas foram calculadas com base no consumo médio diário e mensal registrado nos contratos anteriores.

Previsão de Demanda: A previsão para novos veículos e a manutenção da operação foram consideradas, ajustando as quantidades para garantir a continuidade do abastecimento.

4.4. Consultas Realizadas:

Fiscal de Contratação Anterior: Foi realizada uma consulta ao fiscal do contrato anterior para verificar a quantidade de empenhos e o consumo ao longo dos 12 meses. A informação confirmada foi a de que o consumo estava alinhado com as previsões e que a quantidade estimada para o novo contrato é adequada.

Sector de Contabilidade: Também foi consultado o setor de contabilidade para confirmar a precisão dos dados financeiros e o histórico de consumo, garantindo que a estimativa esteja correta e refletindo as necessidades reais.

4.5. Necessidade de Reposição:

A contratação de combustível visa garantir a continuidade das operações e evitar a falta de combustível, assegurando que todas as necessidades sejam atendidas de maneira eficiente.

Este planejamento detalhado e fundamentado visa garantir que a contratação atenda às necessidades reais do município e evite desperdícios, além de promover economia de escala e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Para a aquisição de combustível destinado ao abastecimento da frota municipal de Santa Mariana, especificamente no Distrito de Panema, a Administração Municipal optou pela modalidade de inexigibilidade de licitação conforme previsto na Lei nº 14.133/21. Essa escolha se baseia nas seguintes considerações e justificativas:

5.1.1. **Levantamento de Mercado:** Após a realização de um levantamento de mercado, constatou-se que existe apenas um fornecedor capaz de atender às necessidades de abastecimento de combustível no Distrito de Panema. Esse fornecedor é o único disponível na região com capacidade para fornecer o combustível exigido pela frota municipal. A análise revelou que outros postos de combustível, situados na sede do Município de Santa Mariana, estão a uma distância superior a 25 km do Distrito de Panema, tornando a competição inviável e onerosa para o Município.

5.1.2. **Impossibilidade de Competição:** A Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, estabelece que a inexigibilidade de licitação é permitida quando houver inviabilidade de competição. No caso presente, a inexistência de competição se deve à localização geográfica do Distrito de Panema, onde não há outros fornecedores de combustível próximos. A realização de uma licitação para

selecionar um fornecedor fora dessa área não é viável, pois demandaria o deslocamento diário de veículos e equipamentos a longas distâncias, o que não apenas aumenta os custos, mas também causa desgaste significativo dos equipamentos.

5.1.3. Proporcionalidade e Custo-Benefício: Considerando a impossibilidade de competição e a necessidade de garantir uma solução eficiente e econômica, a modalidade de inexigibilidade de licitação se justifica pela proporcionalidade na relação custo-benefício. A contratação direta com o fornecedor local oferece uma solução que evita custos adicionais associados ao transporte e manutenção dos equipamentos, promovendo a economicidade e a eficiência.

5.1.4. Estrutura de Estocagem: Além disso, a Prefeitura de Santa Mariana e seus distritos não possuem estrutura adequada para a estocagem de combustível. A alternativa de instalar um tanque com bomba-PA em regime de comodato foi considerada, mas o custo e os requisitos operacionais, incluindo a contratação de pessoal especializado e licenças ambientais, foram avaliados como desvantajosos em comparação com a contratação direta do fornecedor local.

5.1.5. Preços e Regulamentação: O preço apresentado pelo fornecedor na modalidade de inexigibilidade é compatível com os preços praticados no mercado regional e está em conformidade com os valores fixados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). A transparência e a adequação dos preços garantem que a contratação direta atende aos princípios da economicidade e da racionalidade, proporcionando uma solução que atende ao interesse público de maneira eficaz e eficiente.

5.2. Conclusão

A modalidade de inexigibilidade de licitação é adequada e justificada pelo fato de ser impossível a competição para o fornecimento de combustível no Distrito de Panema, devido à ausência de outros fornecedores locais e ao impacto econômico e operacional do transporte. A contratação direta com o único fornecedor disponível assegura a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência estabelecidos pela legislação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S10	LITROS	55.000	R\$ 5,98	R\$ 328.900,00
2	DIESEL S500	LITROS	13.000	R\$ 5,88	R\$ 76.440,00
3	ETANOL	LITROS	1.800	R\$ 4,19	R\$ 7.542,00
4	GASOLINA	LITROS	28.600	R\$ 6,09	R\$ 174.174,00
VALOR GLOBAL TOTAL:					R\$ 587.056,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

7.1. Após a análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado, e considerando os prós e contras de cada opção, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender ao interesse público é manter o abastecimento diretamente no posto localizado no Distrito de Panema. Esta decisão é respaldada pelos seguintes pontos:

- 7.1.1. Eficiência Operacional:** Manter o abastecimento no posto local é a opção que garante maior eficiência operacional. O abastecimento direto evita os desafios e a complexidade associados ao transporte de combustível desde locais distantes, simplificando a logística e reduzindo o tempo necessário para realizar o abastecimento dos veículos e máquinas.
- 7.1.2. Economia de Recursos:** A opção de continuar abastecendo no posto do Distrito de Panema é significativamente mais econômica. Ao evitar deslocamentos de longa distância para postos localizados fora do distrito, o município reduz custos com transporte e manutenção dos veículos, bem como o desgaste dos equipamentos. Além disso, elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura de estocagem e operação que seriam necessários para suportar um sistema de abastecimento centralizado.
- 7.1.3. Viabilidade para Município de Pequeno Porte:** Para um município de pequeno porte como Santa Mariana, é crucial adotar soluções que sejam financeiramente viáveis e sustentáveis. Abastecer no posto local oferece uma solução prática e econômica que se alinha às limitações orçamentárias e operacionais do município. As alternativas que envolvem deslocamentos maiores e a instalação de infraestrutura adicional não são viáveis dadas as condições e recursos disponíveis.
- 7.1.4. Benefícios Comprovados:** A continuidade do abastecimento no posto do Distrito de Panema já demonstrou ser uma solução eficiente e adequada às necessidades do município. O posto local tem provado sua capacidade de fornecer o combustível necessário de forma confiável e a um custo compatível com o mercado regional, garantindo a satisfação das demandas de abastecimento sem a necessidade de mudanças complexas ou onerosas.

Portanto, a manutenção do abastecimento direto no posto do Distrito de Panema é a alternativa que melhor atende ao interesse público, oferecendo uma solução econômica, eficiente e viável que corresponde às necessidades operacionais e financeiras do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sugere-se o parcelamento do objeto em grupos/lotas, em razão se tratar de aquisição fracionada de combustível.

9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

9.1. Resultados Favoráveis à Administração:

9.1.1. Eficiência Operacional: A contratação permitirá que o abastecimento da frota municipal seja realizado diretamente no local, eliminando a necessidade de deslocamento para postos de combustíveis distantes. Isso reduz custos operacionais relacionados ao transporte e desgaste dos veículos e equipamentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica da frota.

9.1.2. Economia de Recursos: Ao evitar deslocamentos longos e custos adicionais, a administração poderá redirecionar os recursos economizados para outras áreas de necessidade, otimizando o uso dos recursos públicos.

9.2. Diminuição dos Riscos:

9.2.1. Redução do Desgaste e Custos Adicionais: Com o abastecimento realizado no próprio distrito, os veículos e equipamentos sofrerão menos desgaste e terão menor necessidade de manutenção relacionada ao transporte até os postos de combustíveis. Isso diminui os riscos associados ao funcionamento inadequado da frota e ao aumento dos custos de manutenção.

9.2.2. Prevenção de Falta de Combustível: A disponibilidade local de combustível reduz o risco de interrupções nos serviços essenciais devido à falta de combustível, assegurando a continuidade das operações sem contratempos.

9.3. Garantia de Maior Celeridade aos Procedimentos:

9.3.1. Agilidade no Abastecimento: O fornecimento de combustível diretamente no local permite um abastecimento mais rápido e menos complexo, o que melhora a eficiência dos procedimentos e reduz o tempo necessário para o retorno dos veículos e equipamentos às suas atividades.

9.4. Atendimento à Demanda de Necessidade da População:

9.4.1. Continuidade dos Serviços Públicos: A contratação garantirá que os serviços essenciais oferecidos pela frota municipal não sejam interrompidos, atendendo assim de maneira mais eficaz às necessidades da população local, que depende desses serviços para seu dia a dia.

9.5. Atendimento à Recomendação Administrativa do Ministério Público:

9.5.1. Cumprimento das Normas e Diretrizes: A contratação, ao resolver o problema de abastecimento e otimizar o uso dos recursos públicos, demonstra conformidade com práticas recomendadas e pode alinhar-se com as diretrizes e recomendações do Ministério Público para garantir uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

Esses pontos destacam como a contratação contribuirá para uma administração pública mais eficiente e eficaz, garantindo melhores resultados tanto para a operação da frota quanto para a gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

10.1. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

11.1. Não se aplica.

12. IMPACTO AMBIENTAL - inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

12.1. Não existem impactos ambientais nesse modelo de contratação, tendo em vista que será exigido no edital que o participante esteja com a licença ambiental válida para não ser considerada inabilitada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO AS SOLUÇÃO – CONCLUSÃO - inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

13.1. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender às Secretarias.

13.2. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas ao bem-estar dos servidores e munícipes.

13.3. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;

ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.4. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.

Santa Mariana-PR, 06 de agosto de 2024.



Roberta Cristina Saraiva Galé
Chefe de Dv. De Patrimônio



Elisângela Guilherme Apolinário
Aux. Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA
CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Objeto: Aquisição de combustível (etanol, gasolina e diesel).

SECRETARIA DE SAÚDE						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	8.000	Litro	5,98	47.840,00
2	1757	DIESEL S500	1.000	Litro	5,88	5.880,00
3	3869	Etanol	600	Litro	4,19	2.514,00
4	1755	Gasolina	18.000	Litro	6,09	109.620,00
TOTAL						R\$ 165.854,00
SECRETARIA OBRAS E DEMAIS						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	25.000	Litro	5,98	149.500,00
2	1757	DIESEL S500	12.000	Litro	5,88	70.560,00
3	3869	Etanol	600	Litro	4,19	2.514,00
4	1755	Gasolina	6.000	Litro	6,09	36.540,00
TOTAL						R\$ 259.114,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	12259	DIESEL S-10	22.000	Litro	5,98	131.560,00
2	3869	Etanol	600	Litro	4,19	2.514,00
3	1755	Gasolina	4.000	Litro	6,09	24.360,00
TOTAL						R\$ 158.434,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
4	1755	Gasolina	600	Litro	6,09	3.654,00
TOTAL						R\$ 3.654,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº17/2024)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. Contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DISTRITO DE PANEMA A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIESEL S10	LITROS	55.000	R\$ 5,98	R\$ 328.900,00
2	DIESEL S500	LITROS	13.000	R\$ 5,88	R\$ 76.440,00
3	ETANOL	LITROS	1.800	R\$ 4,19	R\$ 7.542,00
4	GASOLINA	LITROS	28.600	R\$ 6,09	R\$ 174.174,00
VALOR GLOBAL TOTAL:				R\$ 587.056,00	

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do SISTEMA BLL e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 163/2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da ata.

1.5. O valor estimado do registro de preços é de R\$587.056,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e cinquenta e seis reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "b")

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A modalidade de inexigibilidade é escolhida com base no art. 74, inciso I da lei 14.133/21, quando há a comprovação de que apenas um fornecedor é capaz de atender às condições do

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250

16
m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

contrato, como na hipótese de exclusividade. Isso garante a contratação eficiente e justa, respeitando a lei e evitando desperdício de recursos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, assim atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Santa Mariana.

3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

Da Contratação

ITEM	OBRAS E DEMAIS	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	TOTAL
DIESEL S10	25.000	0,00	22.000	8.000	55.000
DIESEL S500	12.000	0,00	0,00	1.000	13.000
ETANOL	600	0,00	600	600	1.800
GASOLINA	6.000	600	4.000	18.000	28.600

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contrato, desde que observados os quesitos legais, comprovando que houve aumento ou queda do valor do item contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos critérios de sustentabilidade

4.1. Para os leilteiros, o fornecedor deverá observar as regras e práticas, em obediências às leis e regulamentações técnicas existentes para cada item discriminado no Termo de Referência.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

Do Parcelamento

4.4.

Do orçamento Sigiloso

4.6. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

Da Exigência de Amostra

4.7. Não há necessidade de apresentação de amostra.

Garantia da Contratação

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, conforme art(s). 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos objetos.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

5.1. DO LOCAL E DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido fracionadamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, devendo ser entregues no prazo de 2 (duas) horas.

5.1.1.1. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço:

SubPrefeitura do Distrito de Panema/PR

Rua Waldemar Abilio Leal, nº 712, Centro, no distrito de Panema, Município de Santa Mariana/PR.

(Horário de funcionamento: 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h – Segunda à Sexta-feira)

5.1.2. Não serão admitidos insumos/produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme o disposto no art. 10 da Lei nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal.

5.1.3. Deverão ser fornecidos apenas produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, produtos provenientes de reutilização de material já empregado ou com avarias.

5.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.1.6. A empresa vencedora, deverá executar o objeto de acordo com os termos especificados na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

5.1.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.7.1. As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pela detentora da ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos.

5.1.8. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos bens entregues, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.1.9. Os objetos do Edital serão dados como recebido conforme:

5.1.11.1. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo recebimento, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, a Comissão/fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

5.1.11.2. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.

5.1.11.3. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

5.1.11.4. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.1.11.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de recebimento provisório.

5.1.10. Estando de acordo com o previsto neste termo de referência, os bens **serão recebidos definitivamente**.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer os bens sempre que solicitado, dentro do prazo estabelecido, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, fretes e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado no Termo de Referência.

5.2.3. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

5.2.4. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de trabalho previsto na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre os objetos desta licitação.

5.2.5. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições, e de atendimento às necessidades do município, no prazo estipulado mediante a apresentação da solicitação emitida pelo Setor Competente.

5.2.6. Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para a utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução de troca, de imediato, a contar da data da efetiva notificação.

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos.

5.2.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

5.2.15. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os objetos do contrato.

5.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência Social e para aprendiz.

5.2.17. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

5.2.18. Fornecer pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

5.2.19. Possibilitar ao Município de Santa Mariana, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE.

5.2.20. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Santa Mariana.

5.2.21. O Município de Santa Mariana não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.2.22. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Santa Mariana inerentes ao objeto deste Termo de Referência.

5.2.23. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

5.2.24. Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, fretes, transportes, impostos, taxas etc., correrão por conta da empresa fornecedora.

5.2.25. Instalar os letreiros e garantir que será realizada com a técnica apropriada, respeitando as normas de segurança e qualidade.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.3.2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços e as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição.

5.3.3. Efetuar com pontualidade o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

5.3.4. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5.3.5. Designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.3.6. Fornecer as informações necessárias para o fornecimento dos bens, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

5.3.7. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados.

5.3.8. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, bens entregues, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento.

5.3.9. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

5.3.10. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

5.3.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o(a) senhor(a) Roberta Cristina Saraiva Galé, CPF nº 436.788.268-30, lotado no cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Patrimonial.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o(a) senhor(a) Paulo Henrique da Silva Mariano, CPF nº 085.142.209-85, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor(a) o(a) senhor(a) Wilson Bassi, CPF nº 234.726.269-68, lotado no cargo de Secretário de Viação e Obras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250

Based on Output
of COMBUSTION ANALYSIS by NPD

0457132 00 10490

about the accuracy of the model, and the model was used to estimate the probability of a child being observed in a particular location. The model was used to estimate the probability of a child being observed in a particular location, given the child's age, sex, and the location of the observation. The model was used to estimate the probability of a child being observed in a particular location, given the child's age, sex, and the location of the observation.

1. Kujawski, J. W. (1998). The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 103, 2413-2439.
 2. Kujawski, J. W., & Liberman, M. C. (2009). A review of the effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 125, 249-267.
 3. Liberman, M. C., & Kujawski, J. W. (2002). Auditory plasticity: The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 112, 2413-2439.
 4. Liberman, M. C., & Kujawski, J. W. (2003). Auditory plasticity: The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 114, 2413-2439.
 5. Liberman, M. C., & Kujawski, J. W. (2004). Auditory plasticity: The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 115, 2413-2439.
 6. Liberman, M. C., & Kujawski, J. W. (2005). Auditory plasticity: The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 117, 2413-2439.
 7. Liberman, M. C., & Kujawski, J. W. (2006). Auditory plasticity: The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 119, 2413-2439.
 8. Liberman, M. C., & Kujawski, J. W. (2007). Auditory plasticity: The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 121, 2413-2439.
 9. Liberman, M. C., & Kujawski, J. W. (2008). Auditory plasticity: The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 123, 2413-2439.
 10. Liberman, M. C., & Kujawski, J. W. (2009). Auditory plasticity: The effects of aging on hearing. *Journal of the Acoustical Society of America*, 125, 2413-2439.

1. *Die Bedeutung der* ...
 2. *Die Bedeutung der* ...
 3. *Die Bedeutung der* ...
 4. *Die Bedeutung der* ...
 5. *Die Bedeutung der* ...
 6. *Die Bedeutung der* ...
 7. *Die Bedeutung der* ...
 8. *Die Bedeutung der* ...
 9. *Die Bedeutung der* ...
 10. *Die Bedeutung der* ...

1. **Содержание:** 1.1. Общие сведения о проекте. 1.2. Описание объекта. 1.3. Цели и задачи проекта. 1.4. Описание работ. 1.5. Оценка рисков. 1.6. Заключение.

[illegible]

any, intended to serve the needs of persons who are not members of the Church, and otherwise on the basis of a strategy of outreach to persons who are not members of the Church. The Church is committed to offering pastoral care to all persons who are in need of it, and to offering pastoral care to persons who are not members of the Church.

On October 23-24, 2014, the U.S. National Health and Medical Research Council (NH&MRC) convened a Public Health and Safety Summit in Washington, DC, to discuss the challenges of public health and safety in the 21st century. The summit was held at the U.S. National Academy of Sciences (NAS) and was the first of a series of meetings that will be held over the next several years. The summit was organized by the U.S. National Health and Medical Research Council (NH&MRC) and the U.S. National Academy of Sciences (NAS). The summit was held at the U.S. National Academy of Sciences (NAS) and was the first of a series of meetings that will be held over the next several years. The summit was organized by the U.S. National Health and Medical Research Council (NH&MRC) and the U.S. National Academy of Sciences (NAS).

[illegible]

09/06/2015 09:05

Page 10 of 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Santa Mariana) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.30. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme disposto no art.74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.10. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.12. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.13. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

8.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.19.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.19.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.19.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.19.4. O Agente de Contratação, ou membros da equipe de apoio, poderão visitar os dirigentes emissores do(s) atestado (s) apresentada (s) no item acima, afim da verificação de sua autenticidade e dos cumprimentos contratuais. A Comissão de Licitação poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato superveniente, mesmo que conhecido após o julgamento desta licitação que venha aboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

8.20 Certidão de Regularidade expedida pelo órgão competente, indicando o responsável técnico (RT).

8.21. Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA.

8.22. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado, conforme art. 21 da Lei Federal nº 5.991/73, ou Licença Sanitária Municipal atualizada. Não será aceito protocolo de renovação.

Declarações

8.23. Deverá apresentar a Declaração Unificada.

Requisitos contratuais

8.24. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF ou certidões fiscais individuais;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.26. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.27. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Rua Antônio Manoel dos Santos, nº 151, centro, CEP 86.350-000 – Santa Mariana/PR
Fone: (43) 3531-8250



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

8.28. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.29. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

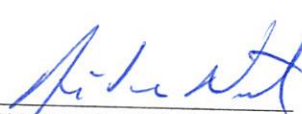
8.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

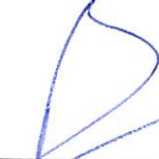
9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

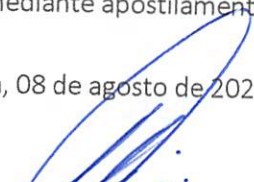
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Mariana, 08 de agosto de 2024.


ANANIAS SOUSA NETO
Subprefeito Do Dist. do
Panema

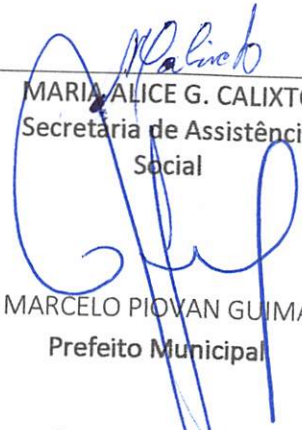

EMERSON JOSE POLONIO
Secretário de Agricultura,
Pesca e Meio Ambiente


WILSON BASSI
Secretário de Viação e
Obras


MARA ELIZETE MARTINS
Secretária de Educação


MARIA ALICE G. CALIXTO
Secretária de Assistência
Social


TATIANI PEREIRA
SABAINI AZEVEDO
Secretária de Saúde


JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES
Prefeito Municipal

34
m

AUTO POSTO PECAIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
DERIVADOS DE PETROLEO
CNPJ 23.257.432/0001-88

À

Prefeitura Municipal de Santa Mariana – PR

Orçamento

ITEM	PREÇO POR LITRO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,09
ETANOL	R\$ 4,19
DIESEL S500	R\$ 5,88
DIESEL S10	R\$ 5,98

Santa Mariana, 02 de agosto de 2024.

Angélica Brancalhão

AUTO POSTO PECAIM

23.257.432/0001-88
I.E. 907.46043-63
AUTO POSTO PECAIM -
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
RUA 4, S/Nº - CONJ. ISSAMU OYAMA
PANEMA - CEP 86350-000
SANTA MARIANA - PR

35
m

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**
CONTRATO SOCIAL

Pag.01

NILSON BRANCALHÃO, brasileiro, empresário, casado sob o regime Comunhão de Bens, nascido em 14/08/1954, inscrito no CPF MF sob nº 239.414.809-87, documento de identidade 1.097.172 SSP/PR, com domicílio/residência no Sítio Pecaim, bairro Ribeirão do Veado, município de Santa Mariana, Estado do Paraná,, CEP 86.350-000 e **ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 23/08/1967, inscrito no CPF MF sob nº 620.765.319-04, documento de identidade 4.490.693-7 SSP/PR, com domicílio/residência a Rua Castro Alves 357, bairro Distrito Panema, Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP 86350-000 resolvem por este instrumento constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade Limitada de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de **AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA;**

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem como nome fantasia **AUTO POSTO SÃO LUCAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social será **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E ARTIGOS PARA PRESENTES, LOJA DE CONVENIÊNCIA;**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rodovia Primo Bassi PR 518 KM 51, bairro Distrito Panema, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP:- 86.350-000;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

**CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 14:45 SOB Nº 41208263466.
PROTOCOLO: 155676083 DE 11/09/2015. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

**Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/09/2015**

A validade deste documento, so impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676083

36
m

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CONTRATO SOCIAL

Pag.02

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades após o registro JUCEPAR- Junta Comercial do Estado do Paraná;

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, em moeda corrente do país na importância de R\$-200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$-20,00 (Vinte Reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$-
NILSON BRANCALHÃO	9.800	196.000,00
ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE	200	4.000,00
TOTAL	10.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **NILSON BRANCALHÃO** ao administrador/sócio **ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 14:45 SOB Nº
41208263466.
PROTOCOLO: 155676083 DE 11/09/2015. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676083

37
3

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CONTRATO SOCIAL

Pag.03

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 14:45 SOB N°
41208263466.

PROTOCOLO: 155676083 DE 11/09/2015. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676083

38
m

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**

CONTRATO SOCIAL

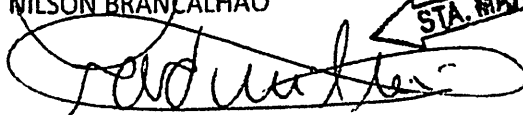
Pag.04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes resolvem de comum acordo que pela transparência financeira da empresa a administração será conjunto ou seja toda e qualquer operação financeira, como cheques e contratos deverão ter a assinatura de todos os sócios da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o fórum da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 01(uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Mariana(Pr) 04 setembro 2015.


NILSON BRANCALHÃO

ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE



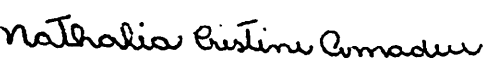

TESTEMUNHAS

1)

JOSÉ LUIZ AMADEU

2)

DANIEL DE JESUS SANTOS.

ADV. NATHÁLIA CRISTINE AMADEU OAB 76.624/PR 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 14:45 SOB N°
41208263466.

PROTOCOLO: 155676083 DE 11/09/2015. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/09/2015

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676083

39
m

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Alberto Spagnol, 185 - Santa Mariana - Paraná - CEP 86350-000
Fone/Fax (43) 3531-1248 - E-mail: notario@notario.com.br
Sócio: Yuri Ramos Rocha Loures, Tabelião Substituto
CNPJ nº 06.915.912/0001-01 - Insc. Est. nº 000.000.000-00

Reconheço por verdadeira as assinaturas de NELSON BRANCALHAO (2182) e
ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE (4050).
Dou fé. Emolumento: R\$14,56 (VRC 43,80). Selo Funarpen: R\$0,89. Funrejus:
R\$3,84

SANTA MARIANA-PR, 10 de setembro de 2015.
Em Teste _____ de Verdade
Yuri Ramos Rocha Loures
(Tabelião Substituto)

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS
Bel. Anibal Moreira Rocha Loures
Tabelião
Thalita Rodrigues do Prado
Escritório
Yuri Ramos Rocha Loures
Tabelião Substituto
Rua Alberto Spagnol, 185 - C. Postal 084
Fone/Fax (43) 3531-1248 - CEP 86350-000
Santa Mariana - Paraná

Yuri Ramos Rocha Loures

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 14:45 SOB Nº
41208263466.
PROTOCOLO: 155676083 DE 11/09/2015. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR155676083

40
m

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- EPP**

CNPJ:- 23.257.432/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Pag. 01

NILSON BRANCALHÃO, brasileiro, empresário, casado sob o regime Comunhão de Bens, nascido em 14/08/1954, inscrito no CPF MF sob nº 239.414.809-87, documento de identidade 1.097.172 SSP/PR, com domicílio/residência no Sítio Pecaim, bairro Ribeirão do Veado, município de Santa Mariana, Estado do Paraná,, CEP 86.350-000 e **ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 23/08/1967, inscrito no CPF MF sob nº 620.765.319-04, documento de identidade 4.490.693-7 SSP/PR, com domicílio/residência a Rua Castro Alves 357, bairro Distrito Panema, Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP 86350-000, todos sócios componentes da sociedade empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- EPP**, com sede e foro a Rodovia Primo Bassi PR 518 KM 51, bairro Distrito Panema, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP:- 86.350-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208263466 em sessão de 11/09/2015, cadastrada no CNPJ sob nº 23.257.432/0001-88, resolvem por este instrumento alterar seu contrato social mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade que era na Rodovia Primo Bassi PR 518 KM 51, bairro Distrito Panema, município de Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP:- 86.350-000, passa neste ato para Rua 04, conjunto Issamu Oyama, Panema, Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP:- 86.350-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **NILSON BRANCALHÃO**, isoladamente ao administrador/sócio **ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE**, isoladamente com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:42 SOB Nº 20156633582.
PROTOCOLO: 156633582 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156633582. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

41
m

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- EPP**

CNPJ:- 23.257.432/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pag. 02

extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas oriundas do contrato social primitivo;

Á vista das modificações ora ajustadas, além da introduzida pelo novo Código Civil/2002 o Contrato Social fica consolidado da seguinte forma:

NILSON BRANCALHÃO, brasileiro, empresário, casado sob o regime Comunhão de Bens, nascido em 14/08/1954, inscrito no CPF MF sob nº 239.414.809-87, documento de identidade 1.097.172 SSP/PR, com domicílio/residência no Sítio Pecaím, bairro Ribeirão do Veado, município de Santa Mariana, Estado do Paraná,, CEP 86.350-000 e **ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 23/08/1967, inscrito no CPF MF sob nº 620.765.319-04, documento de identidade 4.490.693-7 SSP/PR, com domicílio/residência a Rua Castro Alves 357, bairro Distrito Panema, Santa Mariana, Estado do Paraná, CEP 86350-000, todos sócios componentes da sociedade empresária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:42 SOB Nº 20156633582.
PROTOCOLO: 156633582 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156633582. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

42
m

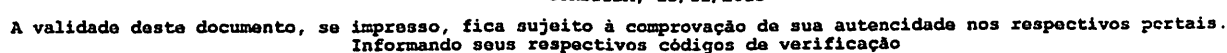
- Stottilles

2

JG.



NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$-
NILSON BRANCALHÃO	9.800	196.000,00
ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE	200	4.000,00
TOTAL	10.000	200.000,00



43
m

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- EPP**

CNPJ:- 23.257.432/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pag. 04

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **NILSON BRANCALHÃO**, isoladamente ao administrador/sócio **ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE**, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:42 SOB Nº 20156633582.
PROTOCOLO: 156633582 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156633582. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

44
m

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- EPP**

CNPJ:- 23.257.432/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pag. 05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes resolvem de comum acordo que pela transparência financeira da empresa a administração será conjunto ou seja toda e qualquer operação financeira, como cheques e contratos deverão ter a assinatura de todos os sócios da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o fórum da Comarca de Santa Mariana, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:42 SOB Nº 20156633582.
PROTOCOLO: 156633582 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156633582. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 13/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

45
3

**AUTO POSTO PECAIM- COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL
E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -EPP**

CNPJ:- 23.257.432/0001-88

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pag. 06

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em 01(uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Mariana(Pr) 29 outubro 2015.


NILSON BRANCALHÃO


ADEMILSON MANOEL CAVALCANTE

TESTEMUNHAS

1)

JOSÉ LUIZ AMADEU

2)

DANIEL DE JESUS SANTOS

ADV. NATHÁLIA CRISTINE AMADEU OAB 76.624/PR

Nathalia Cristine Amadeu



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2015 15:42 SOB Nº 20156633582.
PROTOCOLO: 156633582 DE 13/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156633582. NIRE: 41208263466.
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE
PETRÓLEO LTDA - EPP

Libertad Bogus

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.257.432/0001-88
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/09/2015

NOME EMPRESARIAL

AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AUTO POSTO SAO LUCAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R 04

NÚMERO

SN

COMPLEMENTO

CEP

86.350-000

BAIRRO/DISTRITO

CONJUNTO ISSAMU OYAMA -
PANEMA

MUNICÍPIO

SANTA MARIANA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

JLAMADEU2009@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 3531-1229/ (43) 9911-3137

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

11/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2024 às 07:42:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2024 10:04:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **23.257.432/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

23257432000188

Nome

AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIV.

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.257.432/0001-88
Razão Social: AUTO POSTO PECAIM COMERCIO DE COMBUSTIVE
Endereço: ROD PRIMO BASSI PR 518 KM 51 / DISTRITO PANEMA / SANTA MARIANA / PR / 86350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072102232325604562

Informação obtida em 08/08/2024 10:31:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA
CNPJ: 23.257.432/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:49 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **F2CC.CC98.24BC.DB5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

51
mPODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.257.432/0001-88

Certidão nº: 54095369/2024

Expedição: 07/08/2024, às 08:54:27

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.257.432/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

ESTADO DO PARANÁ

EXERCÍCIO 2024

CERTIDÃO NEGATIVA 885/2024

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/09/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMT54X44R7E

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

3330

23.257.432/0001-88

63/2015

ENDEREÇO

R 04, SN - CONJUNTO ISSAMU OYAMA-Panema Santa Mariana - PR CEP: 86350000

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/08/2024.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.santamariana.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

53
m

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034226331-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.257.432/0001-88**

Nome: **AUTO POSTO PECAIM- COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

54
m

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até  Data/Hora Host CELEPAR
a data da consulta 07/08/2024 - 07:45:32

CNPJ:	23.257.432/0001-88	Inscrição Estadual:	90746043-63
Nome Empresarial:	AUTO POSTO PECAIM- COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PE		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA QUATRO		
Número:	SN	Complemento:	
Bairro:	PANEMA		
Município:	SANTA MARIANA	UF:	PR
CEP:	86.350-000	Telefone:	(43)99911-3137
E-mail:	NILSONBRANCALHAO@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4713004 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
Início das Atividades:	03/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2017
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.611.594-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
23.257.432/0001-88
RG/Inscrição Estadual

Nome/Razão Social
AUTO POSTO PECAIM - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Logradouro e Número
R 04, S/N, COMERCIAL
Município / UF
Santa Mariana/PR
CEP
86.350-000
Bairro
CONJUNTO ISSAMU OYAMA - PANEMA

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Posto de combustíveis para veículos automotores
Porte
Pequeno

Atividade Específica
Posto revendedor, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de lubrificantes

Detalhes da Atividade

Coordenadas UTM (E-N)
542506.2 - 7461081.0
Bacia Hidrográfica
Parapanema 2
Logradouro e Número
FAZENDA RIBEIRÃO DO VEADO, 0
Bairro
Município / UF
Santa Mariana/PR
CEP
86.350-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	TANQUE BIPARTIDO ETANOL	Etanol; Diesel S10	20,00	01/08/2017
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	TANQUE BIPARTIDO GASOLINA	Gasolina; Diesel S500	30,00	01/08/2017

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,03	--	542506.2 - 7461081
Rede Pública	Empreendimento	0,06	--	542506.2 - 7461081

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,03	--	542506.2 - 7461081
Efluentes liq. gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Galeria de Água Pluvial	0,06	--	542506.2 - 7461081

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Benzeno	1,20 - mg/L	DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	100,00 - mg/L
DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Materiais Sedimentáveis	1,00 -	Temperatura	40,00 - °C
Tolueno	1,20 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Óleos Minerais	20,00 - mg/L	Óleos Vegetais e Gorduras Animais	50,00 - mg/L

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,05 kg	Reutilização/recuperação externa
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Reutilização/recuperação externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,01 kg	Reutilização/recuperação externa
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Reutilização/recuperação externa
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Municipal
200139 - Plásticos	0,05 kg	Reutilização/recuperação externa
200139 - Plásticos	0,05 kg	Reutilização/recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,00 kg	Aterro Municipal
130501 - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água	0,05 kg	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Renovação da Licença de Operação concedida a empresa com razão social AUTO POSTO PECAIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 23.257.432/0001-88, localizado na Fazenda Ribeirão do Veado, CEP 86350-000 - Santa Mariana/PR, coordenadas UTM 542546.94 m E e 7461095.82 m S.
2. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
3. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
4. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
5. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.

6. O empreendimento é classificado na classe A para vazão de efluentes, de acordo com a Portaria IAP N° 256/2013 e deverá realizar automonitoramento dos efluentes gerados SEMESTRALMENTE. Na renovação da licença deverá apresentar declaração da carga poluidora de todos os anos, acompanhada do laudo emitido por laboratório credenciado pelo órgão, com CCL.

7. Deverá solicitar a OUTORGA de direito para lançamento de efluente da área de abastecimento para a galeria pluvial. Caso venha a ser atendido pela concessionária de esgoto deverá solicitar anuência da mesma.

8. Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.

9. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

10. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

11. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

12. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA n°016/14.

13. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

14. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.

15. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

16. Todas as embalagens de óleos, filtros usados, estopas, panos, serragem, lodos contaminados com óleos e/ou combustíveis, e óleos usados, deverão ser recolhidas e destinadas por empresa especializada, e que tenha licença ambiental, não podendo em hipótese alguma, serem lançados em aterros sanitários, lixões ou em qualquer outra parte que não o acima indicado, devendo os recibos de recolhimento ficar arquivados para verificação da fiscalização ambiental.

17. Deverão ser anexadas cópias DE TODAS AS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS de destinação de resíduos sólidos emitidas por este órgão ao longo da licença de operação vigente do empreendimento. Também deverão ser anexadas cópias de todos os manifestos de transporte de resíduos - MTR registrados no sistema do Instituto Água e Terra (sga-mr.pr.gov.br) e os Certificados de Aprovação Final de Destinação Final - CADEF de todos os anos de vigência da licença.

18. As lixeiras coletoras de resíduos sólidos urbanos devem estar corretamente identificadas, respeitando a separação entre os resíduos secos (papel, papelão, plásticos) dos molhados (restos de comida, papéis dos sanitários). Além disso, área de armazenamento de resíduos sólidos urbanos deve ser realizado a identificação dos tambores, de acordo com a separação dos resíduos.

19. Sugere-se a implantação das lixeiras de acordo com as cores previstas em resolução CONAMA n° 275/01 sobre coleta seletiva.

20. As quantidades de resíduos gerados na atividade devem ser cadastradas no SGA em concordância com o PGRS atualizado. As quantidades geradas devem ser fiéis e retratarem com exatidão o empreendimento, devendo apresentar notas de recolhimento e destinação.

21. Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

22. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

23. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

24. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.

25. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

26. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.

27. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

28. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.

29. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;

30. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.

31. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução n° 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

32. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.

33. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.

34. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

35. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de

57
m

Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.

36. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
37. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
38. Realizar continuamente a limpeza e manutenção das caixas separadoras de água e óleo, e fazer análise dos efluentes através de laboratórios credenciados pelo INMETRO e cadastrados no IAT com CCL, para atendimento aos parâmetros determinados na presente licença e apresentação na renovação da licença.
39. Seguir as orientações apresentadas no PGR, tanto nas rotinas de manutenções preventivas, quanto treinamentos de colaboradores.
40. O Cronograma com a descrição das atividades de rotina, apresentado no plano de manutenção de equipamentos, deve ser de conhecimento de todos os trabalhadores do posto e deverá ser mantido e seguido fielmente.
41. Realizar DIARIAMENTE a manutenção de todos os sistemas de controle ambiental, inclusive as câmaras de contenção e do monitoramento intersticial de vazamento de bombas e tanques. Os Sumps das bombas e bocas de descargas devem estar secos e limpos.
42. Em hipótese alguma o sistema de auto monitoramento pode estar desligado, salvo caso fortuito. O não cumprimento à esta condicionante e a legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e seus decretos reguladores.
43. Em hipótese alguma poderá ocorrer extravasamento de águas contaminadas com combustíveis, por motivo de entupimento de canaletas, ou outro motivo qualquer.
44. Deverá apresentar o Relatório de Vistoria Técnica ao órgão ambiental, a cada período não superior a 01 (um) ano pelo responsável técnico do empreendimento, acompanhado da respectiva ART, seguindo todos os incisos elencados no Art. 26 da Resolução SEDEST N° 003/2020.
45. Testes de estanqueidade e hidrostático no SASC, conforme previsto na Resolução SEDEST 003/2020, Artigo 27: "Para efeito de controle futuro da integridade dos elementos componentes do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC (linhas, tanques, conexões, tubulações e demais equipamentos), deverá ser apresentado teste de estanqueidade completo para renovação da Licença de Operação.

Comissão Procrio, 29 de Fevereiro de 2024

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by
HAROLDO DE
OLIVEIRA:79707491949
Date: 2024.02.29
16:22:02 BRT

HAROLDO DE OLIVEIRA
Escritório Regional de Comissão Procrio



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ Nº 75.392.019/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **AUTO POSTO PECAIM – COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** - EPP, pessoa jurídica, com sede à Rua R 04, SN, - CEP: 86.350-000 - Bairro: Conjunto Oyama-Panema, na cidade de Santa Mariana/PR, inscrita no CNPJ nº 23.257.432/0001-88. , neste ato devidamente representado pelo senhor **NILSON BRANCALHÃO**, portador do CPF/MF sob nº 239.414.809-87, FORNECEU OS PRODUTOS DE ACORDO COM OS CONTRATO 32/2023 – 33/2023 – 34/2023 – 35/2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 42/2023, EM QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DISCRIMINADAS NAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS, ATENDENDO SATISFATORIAMENTE A TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS, ALÉM DE POSSUIR CAPACITADA PARA EFETUAR OS FORNECIMENTOS CONTRATADOS.

ATESTO AINDA, QUE NÃO HÁ EM NOSSOS REGISTROS NEM UMA CONDUTA QUE DESABONE TECNICAMENTE OU COMERCIALMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

SANTA MARIANA – PARANÁ, 02 DE AGOSTO 2024

Atenciosamente,

Igor Momesso
Diretor do Departamento
de Compras
Portaria nº 080/2024

Igor Momesso de Lima
Diretor do Departamento de Compras

59
m

DECLARAÇÃO

AUTO POSTO PECAIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, sociedade empresária limitada com sede e foro à Rua 04, Conjunto Issamu Oyama, nesta cidade de Santa Mariana - Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.432/0001-88.

D
E
C
L
A
R

A, para os devidos fins e em especial a Prefeitura Municipal de Santa Mariana, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos de idade.

E por ser expressão da verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma.

Santa Mariana, 07 de Agosto de 2024.



NILSON BRANCALHÃO/
ADEMILSON MANOEL CAVALCANTI
SÓCIO-ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

PORTARIA Nº 118/2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio nos Procedimentos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O senhor **JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES**, Prefeito do Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, no uso das atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas Leis Municipais nº 1568/2023 de 28/12/2023 e nº 1574/2024 de 19/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado como Agente de Contratação com fundamento na Lei nº 1568/2023, de 28/12/2023, o senhor **Helisson Matama**, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 037.155.119-66, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 2º - Ficam nomeados como Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios, com fundamento na Lei nº 1574/2024 de 19/01/2024, os seguintes membros:

I – Jailton Gonçalves Mendes, Servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 897.671.529-20, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II – Ana Paula Pires, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 056.817.859-98, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III – Solange Maria Ferreira, Servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 813.577.299-87, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

IV – Maria Eduarda de Oliveira; Agente Público, portadora do CPF nº 108.256.199-12, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

V – Igor Momesso de Lima, Agente Público, portador do CPF nº 109.100.659-85, com qualificação técnica comprovada em licitação públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 032/2024 de 22/01/2024 e nº 116/2024 de 25/03/2024.

Santa Mariana, 27 de março de 2024.

JOSÉ MARCELO PIOVAN GUIMARÃES

Prefeito

Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151, Centro, CEP 86.350-000 – PR

www.santamariana.pr.gov.br

Fone (43) 3531-8250